

Secretaria de
Estado de
Esporte e
Lazer



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
GERÊNCIA DE EVENTOS ESPORTIVOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de computadores (notebook), impressora, estabilizador e plastificadora, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, para atender os Jogos Abertos de Goiás 2021.

2. JUSTIFICATIVA

Os Jogos Abertos têm por finalidade promover o intercâmbio técnico-desportivo entre os municípios das diversas regiões, o desenvolvimento do desporto goiano e o surgimento de valores para elevar o nível das representações do estado, realizando competições envolvendo os 246 municípios na disputa de vinte e seis (26) modalidades esportivas e paralímpicas, ao mesmo tempo em que proporciona entretenimento à população.

A aquisição do material descrito abaixo é de suma importância para a realização e execução dos Jogos Abertos, pois, serão utilizados para o credenciamento dos atletas, bem como impressão de informativos, boletins e outros.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

3.1. O objeto licitado deverá atender às seguintes estimativas, especificações e quantidades:

ESPECIFICAÇÃO DE ITENS					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Notebook	Unid.	04	R\$ 3.228,59	R\$ 12.914,36
2	Impressora multifuncional ecotank	Unid.	02	R\$ 1.043,76	R\$ 2.087,52
3	Plastificadora/Laminadora	Unid.	02	R\$ 518,41	R\$ 1.036,82
4	Estabilizador 1000 VA	Unid.	02	R\$ 532,49	R\$ 1.064,98
Total					R\$ 17.103,68

3.1. O valor total desta aquisição é R\$ 17.103,68 (dezesete mil cento e três reais e sessenta e oito centavos), conforme planilha anexa 000024276288.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. **Notebook:** Processador Dual core com frequência: 1.20GHz ~ 43.40GHz, Cache L3 6MB / Memória RAM: 8GB RAM DDR4 até 2400MHz / Armazenamento: SDD 256GB / Conectividade: Compatível com IEEE

802.11a/b/g/n/ac, Ethernet (Rj45) - Wi-Fi - Bluetooth / Conexões: 1 HDMI - 1 USB 3.1 - 1 USB Type-C - 1 USB 2.0 / Teclado padrão em Português (padrão ABNT2) / Webcam com resolução de 1280x720MP720p / Tela: 15.6" LED HD 1366 x 768 / Sistema operacional Windows 10 Pro / Garantia: 01 ano / Com Adaptador AC 100 ~ 240 Volts (Bivolt) e Cabo de energia

4.2. Impressora multifuncional ecotank - wireless: conectividade: wi-fi direct, wi-fi, usb 2.0 , sistemas operacionais compatíveis: mac os x , windows 7 , windows 8 , windows vista , windows xp, windows 10, alimentação: bivolt (110/220v) , tecnologia: tanque de tinta, velocidade max de impressão: 33 ppm, impressão colorida, capacidade máxima de impressão mensal (pags/mês): 10000, resolução máxima de impressão: 5760x1440dpi, impressão via smartphones e tablets, impressão direta via usb ou cartão sd, rendimento do cartucho inicial (em páginas): 4500 tamanho de papel: a4 210 x 97 mm, a5 148 x 210 mm , a6 105 x 148 mm, b5 182 x 257 mm, carta 215 x 279 mm, envelope, executivo 184 x 266 mm, ofício 216 x 356 mm, 10 x 15 cm, capacidade bandeja de entrada: 100 folhas, capacidade bandeja de saída: 30 folhas, cópia frente e verso: indisponível, tamanho máximo para digitalização: a4 (21x29,7cm), inclusos: cabo de alimentação, cabo usb , cartucho amarelo , cartucho ciano , cartucho magenta , cartucho preto , cd instalação c/ manual, guia rápido de instalação. Garantia mínima de 01 ano.

4.3. Plastificadora/Laminadora: potência mínima de 500W, voltagem:220v, temperatura ajustável de 100° a 200° C, Plastificação até tamanho A3

4.4. Estabilizador 1000 VA: Chave liga/desliga protegida; 4 tomadas; Indicador de rede elétrica; Potencial: 1000VA/500W; Tensão de entrada: 110V / 220V; Tensão de saída 110V; Proteção – Fusível: 5A/250VAC; Frequência: 60 HZ; Atenda à norma NBR 14373:2016.

5. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de fornecimento.

5.2. O pagamento será efetuado em no máximo 30 dias após a entrega dos produtos, mediante Nota Fiscal emitida pela Contratada e devidamente atestada pela contratante.

5.3. O serviço de entrega dos produtos deverá ocorrer após a emissão da Ordem de Fornecimento do setor competente, no almoxarifado central da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, situada à avenida Fued José Sebba, 1170, Jardim Goiás, Goiânia – GO, devidamente agendado com a CONTRATANTE, no horário compreendido entre das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, dia útil, e no prazo máximo de 15 dias, a partir de solicitação do fornecimento, feita por servidor (es) designado (s) pela SEEL.

5.4. A empresa deverá ser responsável por danos causados aos produtos, mesmo nas dependências da SEEL, quando manuseados por seus funcionários.

5.5. Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pela unidade solicitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;

6.2. Responsabilizar-se pelo (s) produto (s) que fornecer, de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta;

6.3. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos produtos fornecidos;

6.4. Não poderá terceirizar o fornecimento e a entrega do material contratado;

6.5. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o transporte e entrega dos produtos.

6.6. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos

produtos contratados.

6.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designada comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5. Efetuar o pagamento à contratada, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite do produto entregue, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora apresentar fora das especificações deste Termo.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções serão aplicadas conforme Lei Estadual nº. 17.928/2012:

“Art. 77. Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

Art. 78. Ao candidato a cadastramento, ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas referidas no art. 77 aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, quando se tratar de licitação na modalidade pregão.

Art. 79. Nas hipóteses previstas no art. 77, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

§ 1º Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

§ 2º Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

Art. 80. A inexecução, inclusive por atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no art. 78, à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 3º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 81. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

Parágrafo único. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Art. 82. O contratado que praticar infração prevista no art. 81, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

Art. 83. Qualquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao licitante ou ao contratado deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora de serviço de registro cadastral”.



Documento assinado eletronicamente por **CAIO CESAR MALTA MOREIRA, Gerente**, em 15/10/2021, às 17:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000024470814 e o código CRC FEC32737.

GERÊNCIA DE EVENTOS ESPORTIVOS
AVENIDA JOSÉ FUEDD SEBBA 1170, ESTÁDIO SERRA DOURADA - Bairro JARDIM GOIÁS
- GOIANIA - GO - CEP 74805-100 - (62)3201-6068.



Referência: Processo nº 202117576004905

SEI 000024470814